



Relatório de encerramento do monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de auditoria nº 01/2011

Relatório Monitorado:	Relatório de Auditoria Nº01/2011
Assunto:	Auditoria nos processos de prestação de serviços e compras de materiais no CMDI em 2010
Ação:	PAINT 2011, item 3
Unidades envolvidas:	CMDI
Período de execução do Relatório:	Primeiro semestre de 2011
Período de monitoramento do cumprimento das recomendações:	Primeiro semestre de 2017

Introdução

Trata-se de relatório de encerramento **do monitoramento** quanto ao atendimento das recomendações emitidas **no Relatório nº 01/2011 – AUDIG.**

Ressalta-se que as tratativas oriundas do **Relatório nº 01/2011 – AUDIG** permitem o cumprimento dos seguintes objetivos:

- Conformidade: Cumprir o PAINT 2011, item 03;
- Objetivo operacional: **GESTÃO FINANCEIRA 3.2. Analisar a formalização dos processos de pagamentos, bem como verificar as fases de empenho e liquidação da despesa combinado com o item 06 GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS 6.1 Verificar a formalização processual e a correta aplicação de recursos em processos de licitações, dispensas e inexigibilidades.**

Resultado do monitoramento

Na Fase de Monitoramento foram realizadas todas as etapas junto ao setor sistêmico responsável pela área auditada. O objetivo era tratar e resolver as constatações identificadas no Relatório 01/2011, por meio de adoção das



recomendações indicadas pela auditoria interna, conforme o Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 – Descrição das Constatações e recomendações

CONSTATAÇÃO
Falta de numeração das páginas em vários processos;
Ausência de assinatura e/ou de carimbo em documentos constantes em vários processos;
Números repetidos de processos;
Não observância da quantidade mínima de orçamentos para obtenção da proposta mais vantajosa e ausência de assinaturas nas mesmas;
Ausência de SICAF das empresas ou SICAF vencido ou ainda só o da empresa vencedora;
Ausência de comprovação de cadastro no SIMPLES NACIONAL;
Classificação indevida no subitem da despesa;
Não retenção de tributos ou recolhimento indevido ou ainda recolhimento feito em atraso, ocasionando multa;
Nota fiscal com data anterior a nota de empenho;
Nota fiscal não atestada;
Ausência de documento (memorando) solicitando serviço ou aquisição de materiais;
Falta de assinatura do ordenador de despesas na autorização de despesa;
Terceirização de pessoal administrativo para área em que a contratação é somente realizada mediante concurso público;
Contratação de professor horista;
Fracionamento de despesas.
RECOMENDAÇÃO
Recomendamos ao Corpo Diretivo deste Campus acautelar-se quanto ao número excessivo de constatações de impropriedades apresentadas no decorrer de nosso trabalho e no mais curto espaço de tempo constituir por meio de portaria Comissão de Sindicância de natureza investigativa, uma vez que neste caso em particular devido a relevância das constatações administrativas suplantou-se o Princípio da Insignificância Administrativa, para apurar a responsabilidade dos agentes envolvidos na contratação de prestação de serviços e compras de materiais no CMDI em 2010, é o nosso posicionamento até a presente data.

Diante as constatações e a recomendação emitida pela auditoria interna, conforme Quadro 01, a gestão tomou providências visando à melhoria de seus procedimentos e a apuração das irregularidades. Dessa forma, destacamos as seguintes providências da gestão:



- a) Foi instaurada Comissão de sindicância, por meio da Portaria nº 019 - GDG/CMDI/IFAM, de 01.02.2013, designada para apurar as irregularidades elencadas no Relatório nº 001/2011/AUDIN-IFAM;
- b) Ademais, observou-se que a gestão também adotou procedimentos de controles internos no âmbito da PROPLAD e que a mesma replicou as orientações aos DAP/Campi promovendo o planejamento e a redução de irregularidades quanto ao fracionamento de despesas;
- c) Os procedimentos estão publicados no site do IFAM, na página da Coordenação de Controle Interno e Governança.

Tais providências foram medidas que corresponderam ao atendimento da recomendação da auditoria interna.

Conclusão

Portanto, considera-se a recomendação atendida e conclui-se que o objetivo foi alcançado.

Manaus, 01 de abril de 2019.